



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Fortalecer e Modernizar as instituições de Segurança Pública, no que tange à expansão da infraestrutura do sistema de rádio comunicação padrão aberto (TETRA), na faixa 380 MHz a 400 MHz.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	DETALHAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Transceptor de Rádio Portátil Tipo 1 (comum);</b> Transceptor de comunicação por frequência de rádio, dentro da faixa estipulada, de tecnologia digital, com recursos de criptografia interface aérea, para operação em modo troncalizado e convencional (direto).	289	--	R\$ 5.843,47	R\$ 1.688.762,83

1.2 - Especificações Detalhadas:

#### Item 01 - Transceptor de Rádio Portátil Tipo 1 (comum):

1.1 Transceptor de comunicação por frequência de rádio, dentro da faixa estipulada, com recursos de criptografia por interface aérea no padrão TEA1, possuir Bluetooth integrado e interno ao rádio, com teclado completo e GPS integrado e interno ao rádio, IP 66, recursos de criptografia, capacidade para operação em modo troncalizado (TMO) e convencional (DMO) e capaz de operar em modo semi-duplex e/ ou full-duplex.

1.2 Deverá suportar os serviços de segurança definidos no padrão TETRA, no mínimo Classe 2, preferencialmente Classe 3.

1.3 Deve possuir interoperabilidade com qualquer rede TETRA;

1.4 O terminal deve possuir todos os controles necessários à utilização do mesmo como ajuste de volume, selecionador de canais e grupos e outros, e visor alfanumérico com capacidade de receber mensagens curtas de texto (pelo menos 100 caracteres por mensagem), apresentar identificação do chamador, do grupo selecionado e/ou do registrado e outras informações.

1.5 O menu de opções no display do terminal deverá ser no idioma português brasileiro.

1.6 Botão de sinalização de emergência e de chamada em prioridade de fácil localização e acionamento.

1.7 Botões para seleção de grupos de chamada de acesso direto, ou seja, sem necessidade de acionar comando no menu sendo a seleção realizada apenas pelo pressionamento dos botões.

1.8 Teclado padrão com numerais de 0 a 9, símbolos “ # ” e “ \* ” e caracteres alfabéticos, similar ao utilizado em telefonia.

1.9 Capacidade de varredura de canais (SCAN) configurável e acionada diretamente no terminal ou por meio de programação via aplicativo designado para esse fim.

1.10 Capacidade de gerar e receber chamadas de voz e dados individuais, em grupo ou um-para-todos (broadcast), todas criptografadas, interface aérea.

1.11 Capacidade para configuração e operação de ao mínimo 1.000 (mil) grupos de conversação em modo troncalizado e 500 (quinhentos) grupos de conversação em modo direto.

1.12 O terminal deve realizar comunicação de voz e dados na área de cobertura do sistema de forma automatizada, sem necessidade de intervenção do operador para selecionar canal e/ou portadora.

1.13 Capacidade para conexão, a equipamento periférico de dados tipo computador portátil (notebook) ou de mesa (desktop). A conexão por cabo deverá ser através de conector padrão USB.

1.14 Poderá o terminal de rádio possuir conector padrão USB para conexão ou utilizar adaptador do conector do terminal para padrão USB desde que possibilite a troca de informações entre o terminal e o equipamento periférico com rendimento semelhante à conexão direta.

1.15 Potência de saída de áudio mínima 1 (hum) watt, desejável 2 (dois) watts (RMS).

1.16 Módulo Bluetooth agregado e interno ao transceptor.

1.17 Os acessórios clip de cinto, capa em couro, ou em outro material resistente, com alça regulável, microfone remoto e fone auricular com tecla aperte para falar são itens integrantes do terminal portátil e devem ser fornecidos pela CONTRATADA.

1.18 Antena de transmissão/recepção fornecida em conjunto com o terminal, do tipo flexível recoberta de borracha resistente à intempéries. Deve ser apropriada à sua utilização em movimento ou estático.

1.19 A antena deve estar em conformidade com as regulamentações legais, em especial da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), e deve possibilitar a plena operação do terminal.

1.20 O transceptor deve possuir características físicas, elétricas e de radiofrequência nas condições estabelecidas abaixo:

1.20.1 Faixa de frequência de operação de 380 a 430 MHz;

1.20.2 Temperatura de operação de pelo menos -20°C a +55°C;

1.20.3 Possibilidade de operar em ambientes com umidade relativa do ar superior a 75%;

1.20.4 Largura de faixa de canal de 25 kHz, conforme normatização da ANATEL;

1.20.5 Separação entre portadoras de transmissão e recepção de 10 MHz;

1.20.6 Resistente a choques e vibrações, pó e água, de acordo com a classificação de proteção IP 66 ou melhor.

### 1.21 Alimentação:

1.21.1 Alimentação de energia apropriada ao equipamento por meio de bateria recarregável inteligente (sem efeito memória), de elevado ciclo de vida útil, com autonomia mínima de 8 (oito) horas ininterruptas, a plena carga, em nível de operação de transmissão de 5% (cinco por cento) do tempo e recepção em 95% (noventa e cinco por cento) do tempo. Devendo ser fornecida bateria adicional para reserva em cada equipamento;

1.21.2 Componente para recarregamento rápido inteligente de duas posições, permitindo a carga na bateria reserva e na bateria acoplada ao terminal portátil, com tensão de entrada 127 e 220 VAC +/-10%;

1.21.3 Converter, se necessário, a alimentação de entrada para a alimentação nominal compatível com os carregadores.

### 1.22 Características do Transmissor:

1.22.1 Saída final do transmissor com o mínimo de 2.7 (dois ponto sete) watts;

1.22.3 Estabilidade de frequência máxima de +/- 5 ppm;

### 1.24 Característica do Receptor:

1.23.1 Sensibilidade dinâmica do receptor igual ou melhor que - 103 dBm, em movimento, para taxa de bits errados (BER) de no máximo 5%;

1.23.2 Estabilidade máxima de frequência +/- 5 ppm;

1.25 Deverá possuir display com resolução mínima de 132 x 90 pixels e 65.536 cores;

1.26 O transceptor deve permitir o envio e recebimento de mensagens curtas de dados a partir de aplicação remota para todos os usuários do sistema (broadcast) e para grupo ou terminal em particular;

1.27 Se necessários aplicativos adicionais para a plena utilização deste recurso, estes devem ser fornecidos com suas licenças de uso irrestrito à CONTRATANTE, sem custos adicionais;

1.28 Sistema de posicionamento global (GPS) integrado ao terminal com possibilidade de transmissão automática, temporizada e configurável (de segundos a minutos), e sempre quando realizar chamada das informações de geo-referenciamento como latitude e longitude, bem como permitir sua visualização pelo visor e envio da informação a equipamento periférico de dados conectado ao terminal.

1.29 O processamento das informações de geo-referenciamento transmitidas pelo sistema GPS deverá ser online e realizado por aplicação compatível com sistema operacional Microsoft® Windows®, e/ou um outro sistema operacional semelhante, sendo a base de dados de geo-referenciamento fornecido pela CONTRATADA, com sua licença de uso, tanto para Centrais de Controle e Gerência quanto para instalação em equipamentos periféricos de dados, sem custos adicionais.

1.30 O sistema GPS descrito deverá ser interno ao terminal, com antena de recepção.

1.31 Desvio máximo de geo-posicionamento de 10 metros em campo aberto.

1.32 A transmissão de informação da posição pode ser definida como Periódica, por distância e por interrogação.

1.33 O transceptor deve ser entregue configurado pela CONTRATADA com todos os seus acessórios.

1.34 Deverão serem inclusos todos os componentes, materiais, peças, acessórios e serviços necessários e suficientes à correta e plena operação do sistema conforme descrito.

1.35 Deve suportar autenticação do transceptor por parte da infraestrutura e autenticação mútua.

1.36 Devem permitir permitir alocação de grupos dinâmicos (DGNA).

1.37 Deverão ter capacidade de serem habilitados e desabilitados temporariamente utilizando-se a Interface Aérea TETRA.

1.38 Deverão suportar criação e programação de grupos de conversação através da interface aérea;

1.39 Deverão suportar o Discreet Listening (DL) para que um despachante possa escutar as conversas que são de seu interesse, através do sistema, por motivos gerenciais ou de segurança para saber o que está ocorrendo ao redor do equipamento, sem que este mostre nenhuma indicação visual nem acústica desta chamada.

1.40 Deverão suportar entrada tardia para chamadas em grupo;

1.41 Possuir, ao mínimo, protocolo de comunicação de interface aérea definido por padrão de radiocomunicação especificado por organismo padronizador nacional e/ou internacional, em especial nos quesitos de transmissão de voz e dados, segurança e criptografia e sinalização e autenticação de terminal na rede.

1.42 Deve estar homologado pela ANATEL, na forma de sua regulamentação, tanto o equipamento quanto os demais agregados citados que se enquadram como emissores de radiofrequência. Os certificados de homologação dos itens considerados agregados e/ou acessórios poderão ser emitidos até a data de entrega dos bens contratados.

1.43 Deverão ser incluídos os aplicativos, licenças de uso e manuais de operação, manutenção e configuração inclusos no fornecimento, sendo os manuais ou no idioma Português (Brasil), em mídia impressa ou digital.

1.44 Todas as licenças de uso devem ser ilimitadas e emitidas em nome da CONTRATANTE, sem custos adicionais.

1.45 O terminal deve contemplar função de autodiagnóstico produzindo alertas visuais, sonoros e mensagens com indicação de falha no sistema, sendo as informações visíveis no visor. Se necessário aplicativos adicionais para plena utilização deste recurso, estes devem ser fornecidos com suas licenças de uso irrestrito pela CONTRATANTE.

1.46 O terminal deverá suportar o recebimento de mensagens de status, permitindo que a mensagem seja aberta diretamente no visor do transceptor e opcionalmente armazenada na caixa de entrada de mensagens.

1.47 O terminal deverá permitir suporte mínimo para WAP 1.x (ou superior) ou browser XHTML.

1.48 O terminal deverá suportar a função TMO/DMO.

1.49 Deverá ser fornecido 20 (vinte) kits de programação, incluindo os cabos e software (que deve seguir o modelo de estrutura Cliente- Servidor).

1.50 Todas as licenças de uso devem ser emitidas em nome da Contratante e suportar a quantidade de transceptores de acordo com a tabela de quantitativos deste edital, sem custos adicionais.

1.51 Deverá ser fornecido 20 (vinte) carregadores múltiplos com capacidade para 06 (seis) terminais.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A vigência inserida no Plano de Trabalho da Proposta 046509/2019 terá Início Previsto em 01/12/2019 e término previsto em 01/12/2020, considerando que a contratada têm 60 (sessenta) dias para realizar a entrega dos equipamentos. Como será adquirido rádios portáteis, os mesmos dependem apenas de configuração de máscara de grupos das Forças de Segurança Pública e estarão prontos para uso, pois já temos esse mesmo equipamento sendo operado no sistema.

Atualmente, de acordo com o art. 144 da Constituição Federal de 1988” a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio”.

A Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás tem o compromisso de planejar atividades policiais primordialmente preventivas e de participação comunitária, visando à proteção social e a melhoria da qualidade de vida da população pela efetivação de um verdadeiro estado de

segurança;

A Administração estadual não possui, por si só, recursos suficientes para prestar um serviço de segurança pública que atenda às reais necessidades da comunidade goiana. Como medida alternativa, o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Segurança, está firmando parcerias para implementação das ações que contribuem para maior efetividade das políticas de segurança em todo o território goiano;

Deste modo, com os recursos deste projeto para as ações de Segurança Pública, possibilitará ao Estado viabilizar e modernizar o atendimento a toda População, de maneira rápida e eficiente, passando a contar com modernos equipamentos e com tecnologia capaz de gerenciar e produzir os meios que garantirão a gestão segura na otimização de todos os meios disponíveis;

A Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás já conta com a cobertura digital na região metropolitana de Goiânia e alguns municípios, graças a efetiva execução do Convênio 842329/2016 e consequentemente seus impactos na propositura da presente proposta, no momento que se deu início para que o Estado de Goiás tivesse uma comunicação segura e eficiente. Tendo em vista, que se trata de uma expansão agora se faz necessário fortalecer a rede para todo Estado de Goiás, onde possui Unidades que ainda operam o sistema de radiocomunicação analógico em VHF, obsoleto e com deficiências operacionais, que precisa se atualizar para tecnologia digital e poder atender as demandas de comunicação das forças de segurança pública;

Existindo também, a necessidade da adequação às normas da ANATEL, no que concerne a digitalização dos sistemas de radiocomunicação operados hoje pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás, enquadrados no Serviço Limitado Móvel Privativo;

A utilização por várias Instituições de um Sistema de Radiocomunicação único, operando na mesma frequência - 380 a 400 MHz permite a atuação em um mesmo espaço físico de forma integrada, com a realização de forma complementar e harmônica das atividades que configuram o atendimento de emergência, a racionalização dos recursos e a obtenção de uma maior efetividade nestes atendimentos, aumentando desta forma, a percepção de segurança da população.

Fortalecer o projeto irá fornecer uma plataforma tecnológica de Radiocomunicação Digital Integrado as comunicações: transmissões de voz e dados, capaz de integrar redes de diversos Órgãos de Socorro Público em uma tecnologia única, assim melhorando e garantindo um serviço estável nas operações, gerenciando todos os recursos, inclusive com solução de geo-referenciamento das ocorrências nos despachos e acompanhamento de todo ciclo de Atendimento e Socorro Público de Urgência no Estado de Goiás.

A integração das comunicações acompanha a implantação das Regiões Integradas de Segurança Pública - (RISP's), juntamente com as Áreas Integradas de Segurança Pública - (AISP) que definiu a responsabilidade por zona territorial.

A capacidade operacional limitada do sistema de radiocomunicação analógico é incapaz de proporcionar uma resposta imediata e compatível com a demanda existente, tanto para o número de agentes policiais quanto para os serviços agregados à rede de comunicação, o que demanda uma necessidade operacional e técnica de aprimoramento da atual tecnologia analógica para tecnologia troncalizada digital, com uso de criptografia e capacidade de transmissão de dados, com padrão de comunicação aberto;

Implantar um sistema de comunicação de tecnologia de ponta, voltada para a integração das comunicações entre as forças policiais do Estado de Goiás, objetiva interagir entre as atividades destas instituições prestando um melhor atendimento à comunidade, através da prevenção de proximidade e resposta rápida por um sistema de comunicação eficaz;

O detalhamento contido neste Termo de Referência visa assegurar e implantar um empreendimento compatível com as atuais necessidades das forças de policias do Estado de Goiás, que permite ainda, o provimento de serviços de comunicação às demais agências governamentais com atuação direta e indireta na segurança pública;

Com base no acima exposto, busca-se com este projeto garantir o serviço de radiocomunicação que é essencial para melhor servir à população do Estado de Goiás.

O SRDT (SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL TRONCALIZADO) é um sistema de comunicações críticas, baseado no padrão aberto (TETRA), modular, que pode fortalecer conforme as necessidades operacionais da guarnição. Sua principal característica é a troncalização dos sistemas de comunicações de voz, permitindo a comunicação limitada de dados, e otimizando a alocação automática de canais e o reuso deles, o que permite o aumento do número de equipamentos terminais (rádios) em uso quase simultâneo sem congestionar o espectro eletromagnético.

Os equipamentos e acessórios a serem adquiridos ampliarão a capacidade de Comando e Controle da tropa em todo o território do Estado, disponibilizando um sistema de comunicações críticas confiável, seguro e flexível.

Fortalecer o Sistema em destaque aumentará a operacionalidade das forças, pois propicia e facilita a integração da radiocomunicação interagências. Um ponto central da premissa de interoperabilidade entre as organizações de segurança está na capacidade de comunicação tempestiva entre seus agentes. Desta forma, a disponibilização de tecnologia que permita a integração entre as diversas organizações, utilizando-se de um dispositivo somente, é essencial à condução das operações de segurança.

Por ser um meio de comunicação seguro, robusto e eficiente, com recursos que possibilitem a comunicação em grupo entre integrantes de uma equipe e comunicação integrada às diversas organizações de segurança, as equipes poderão trabalhar de maneira integrada, ágil e articulada, em virtude de ser um meio fácil, capilarizado e confiável para troca de informações.

Essa solução é capaz de estabelecer comunicação integrada com os sistemas já existentes nas diferentes Instituições do país, através da utilização de um barramento de interoperabilidade entre sistemas de diferentes tecnologias, através dos Gateways de Interoperabilidade ou outro meio.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. Nos termos do parágrafo único, do Art. 1º da Lei nº 10.520 de 2002, consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, logo os mobiliário, eletrodomésticos e eletroeletrônicos são considerados bem de natureza comum.

### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato, ou recebimento de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, em remessa única, no endereço Av. Anhanguera, nº 7.364 – Setor Aeroviário – CEP: 73.535-010 - Goiânia – GO – Fones (62) 3201-1800.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou gestor competente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

- 5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 5.3 Acompanhar, avaliar o fornecimento das peças e serviços, solicitar alterações no projeto executivo e fiscalizar o cumprimento das Obrigações da CONTRATADA e Garantias do Produto como a execução do Objeto de acordo com o Projeto Executivo.
- 5.4 Aplicar as sanções previstas em Lei, quando do não cumprimento, pela CONTRATADA, das Especificações e Obrigações contidas neste Edital.
- 5.5 Designar servidor ou comissão técnica para acompanhar toda a execução do Objeto e seus itens descritos neste Termo de Referência.
- 5.6 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da instalação dos produtos ou quando do funcionamento irregular para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos.
- 5.7 Comunicar a CONTRATADA para que seja efetuada a substituição de empregado que não comprove possuir a qualificação técnica necessária à prestação do serviço, ou que não mantenha padrão de comportamento e disciplinar compatível com as normas e práticas da CONTRATANTE.
- 5.8 Efetuar o pagamento conforme os prazos estipulados no Cronograma Financeiro.
- 5.9 Respeitar os direitos de propriedade intelectual relativo ao uso, proteção e segurança dos programas, notificando a CONTRATADA de eventuais violações.
- 5.10 Disponibilizar para a CONTRATADA as áreas (terrenos), onde serão implantadas toda a Infraestrutura dos Sítios, nos quais serão instalados os equipamentos de Radiocomunicação.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com o exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 6.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
  - 6.2 Os bens devem estar acompanhados do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
  - 6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
  - 6.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do Art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.
  - 6.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da presente licitação.
  - 6.6 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
  - 6.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - 6.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
  - 6.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
  - 6.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
  - 6.11 A CONTRATADA, além do fornecimento dos equipamentos e materiais necessários à montagem e sua instalação física, deverá fornecer os serviços adicionais e não relacionados diretamente com a instalação dos equipamentos e constantes deste Termo de Referência, de tal forma a garantir o perfeito funcionamento da totalidade dos equipamentos e componentes, conforme especificado.
  - 6.12 A CONTRATADA tem a obrigação de dar suporte à CONTRATANTE no que tange à configuração e reconfiguração de máscaras de grupos inseridas nos Transceptor de Rádio Portátil Tipo 1 (comum), inclusive fornecendo curso para habilitação referente ao assunto, para técnicos da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

## 7. GARANTIA DO PRODUTO

- 7.1 A garantia deverá ser integral de no mínimo **36 (trinta e seis) meses ON-SITE** para o item do Termo de Referência, com cobertura total para peças e serviços, incluindo deslocamentos de técnicos, quando necessários, para prestação dos serviços de assistência técnica (autorizada), conforme período da garantia.
- 7.2 A CONTRATADA deve garantir que os equipamentos fornecidos serão apropriados para suportar as condições climáticas nos locais onde serão instalados, constantes das especificações técnicas, simultaneamente e sem prejuízo das características técnicas estabelecidas no Contrato.
- 7.3 Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados na modalidade ON-SITE com período de garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, para o Item do Termo de Referência, inclusive para os modelos que venham a ser descontinuados.
- 7.4 Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados diretamente pelo fabricante ou através de sua rede de assistência técnica autorizada, devidamente comprovados por declaração ou cópia do contrato. A empresa indicada para prestar o serviço de assistência técnica deve possuir, pelo menos, 1 (um) técnico certificado pelo fabricante com habilitação para prestar os serviços técnicos nos equipamentos apresentados.
- 7.5 A Assistência Técnica deverá disponibilizar número telefônico 0800 e serviço WEB, para registro do chamado técnico. Também deverá disponibilizar mensalmente (até o quinto dia útil) relatório das ordens de serviço.
- 7.6 O licitante deverá apresentar-se apto para o fornecimento de suporte técnico da solução proposta através da comprovação de pelo menos 2 (dois) técnicos certificados pelo fabricante dos produtos ofertados. Caso preste o serviço através de terceiros, deverá comprovar que este possui os técnicos certificados pelo fabricante.
- 7.7 O Gestor da CONTRATADA deverá enviar mensalmente ao Gestor da CONTRATANTE um relatório em meio eletrônico em formato texto editável para os atendimentos realizados, especificando o funcionário do órgão/entidade que realizou a abertura do chamado técnico, data e hora de abertura, data e hora de atendimento, data e hora de solução, o funcionário do órgão/entidade que realizou o encerramento do chamado, descrição detalhada do problema e das ações tomadas para sua resolução e a relação dos componentes, materiais ou peças substituídas, especificando marca, modelo, fabricante e número de série, bem como, planilha no formato editável contendo resumo geral informando número do chamado técnico data e hora de abertura, data e hora de atendimento, data e hora de solução.
- 7.8 O período para solução do problema, que compreende o tempo entre o registro do chamado até a efetiva solução do problema, incluindo a substituição do equipamento caso necessário, deverá ser, no máximo, de 24 (vinte e quatro) horas úteis (NBD – *Next Business Day*) para itens localizados em Goiânia e Região Metropolitana e de, no máximo, 32 (trinta e duas) horas úteis para itens nas demais localidades do Estado. Para a solução do problema serão considerados para efeitos contratuais 8 (oito) horas de segunda-feira a sexta-feira, excluindo-se os feriados.
- 7.9 Na impossibilidade de solução definitiva do problema no prazo estabelecido, obriga-se a licitante a disponibilizar para uso imediato, nas instalações do órgão/entidade, outro item de características iguais e/ou superior ao que está sendo objeto da manutenção.
- 7.10 Caso seja impossível a substituição dos equipamentos, componentes, materiais ou peças por outras que não as que compõem o item proposto, esta substituição obedecerá ao critério de compatibilidade, que poderá ser encontrado no site do fabricante, através de equivalência e semelhança, e só poderá ser

efetuada mediante expressa autorização por escrito da CONTRATANTE, para cada caso particular. Caso a CONTRATANTE recuse o equipamento, componente, material e ou peça a ser substituído, a licitante deverá apresentar outras alternativas, porém o prazo para solução do problema não será alterado.

7.11 A CONTRATADA deve garantir a qualidade, reposição de equipamento (caso seja constatado mau funcionamento oriundo de fábrica) e o funcionamento dos equipamentos, e de cada uma de suas partes componentes do sistema, separadamente, de acordo com as características descritas neste documento, ressalvadas os casos de manutenção inadequada ou operação incorreta por parte da CONTRATANTE.

7.12 O tempo de garantia terá início após o produto tiver sido entregue configurado e em funcionamento.

## 8. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.1.1. - Na Nota Fiscal/Fatura deve constar, além das informações legais, o número, título e objeto do Convênio nº 891894/2019 (000028252763).

8.2 Para o caso de proposta de preços em moeda nacional, o pagamento será realizado a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em conta corrente.

8.3 Para o caso de proposta de preços em moeda estrangeira (dólar ou euro), o pagamento será realizado segundo o regulado pela Receita Federal do Brasil e diretrizes das Políticas Monetárias e de Comércio Exterior, conforme o caso, após apresentação da fatura, nota fiscal ou proforma invoice e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, observado o disposto no item relativo ao controle da execução, o artigo 42, caput e § 3º, da Lei n. 8.666/93, a Lei n. 4.320/64 e, ainda, a Lei n. 10.192/01 c/c o Decreto-Lei n. 857/69.

8.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.5 A Nota Fiscal ou proforma invoice deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF e/ou CADFOR ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993. Constatando-se situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e/ou CADFOR para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.8 Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF e/ou CADFOR para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e/ou CADFOR.

8.13 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

8.16 O pagamento da contratante à contratada internacional poderá ser mediante Carta de Crédito Internacional com a abertura de Crédito Documentário irrevogável e irreatável ou transferência eletrônica (wire transfer), a critério da contratante, sendo pago o montante de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão de Termo de Recebimento Provisório e mediante a comprovação do embarque do objeto contratado, através de cópia de Conhecimento de Embarque Aéreo (AWB – Airway Bill), Fatura Comercial (Comercial Invoice), Lista de Pacotes (Packing List) e o Certificado de Origem em favor da CONTRATANTE, e os 50% (cinquenta por cento) restantes após a emissão de Termo de Recebimento Definitivo, ambos exarados pela CONTRATANTE, ficando o Termo de Recebimento Definitivo condicionado a conferência dos documentos legais obrigatórios exigidos no edital.

8.17 O pagamento da Carta de Crédito à CONTRATADA será realizado em Dólares dos Estados Unidos da América (USD) ou Euro (EUR), conforme o preço definido na sessão pública, considerado como proposta aceita e precificada na pró-forma (Proform Invoice), em obediência ao disposto na Lei Federal no 4.320/64 e na Lei Federal no 10.192/01 c/c o Decreto lei no 857/69, adotando-se as Regras de Usos Uniformes sobre Créditos Documentários – (UCP600), aprovadas pela Câmara Internacional de Comércio – (CIC), c/c/ as Regras Uniformes para Reembolsos Bancários, amparados em créditos documentários, sendo que:

I – O crédito documentário será efetuado na modalidade confirmado, irrevogável e intransferível; e

II – A validade do crédito documentário será suficiente para cobertura do prazo de execução definido no Edital do Pregão e seus anexos.

8.18 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8.19 Todas as despesas referentes à emissão de ordem de pagamento e/ou abertura de crédito documentário junto ao Banco do Brasil S/A (ou outra instituição capaz), (abertura, aviso, negociação e demais despesas decorrentes) serão custeadas pela CONTRATADA.

8.20 Sendo necessária emenda da carta de crédito, como prorrogação ou alteração de condicionantes, as despesas que venham a incidir serão custeadas por quem deu causa à emenda.

8.21 Nos termos do §1º do art. 42 da Lei 8.666/93, será permitido ao licitante brasileiro cotar o preço em moeda estrangeira, neste caso, o pagamento será realizado em moeda brasileira, à taxa de câmbio vigente no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento, conforme determina o §2º do art. 42 da Lei 8.666/93.

8.22 Deverá a SSP/GO apoiar a licitante vencedora no que tange ao recebimento por parte desta, quando surgir problemas de pagamento, desde que dentro da legalidade.

## 9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 A CONTRATANTE nomeará uma comissão ou servidor para fiscalização do CONTRATO.

9.2 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante ou comissão para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.3 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5 Sujeitar-se-á a CONTRATADA a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar a execução do objeto desta licitação, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às exigências formuladas dentro das prescrições legais.

9.6 As exigências da fiscalização, quando relativas às obrigações da empresa na execução do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.7 A CONTRATANTE poderá designar fiscal(ais) de campo para acompanhar o andamento das atividades da CONTRATADA.

9.8 A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

9.9 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como os nomes dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.10 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

9.10.1 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

9.10.2 Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

9.10.3 Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer consumável ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.

## 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.1.2 Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

10.1.3 Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

10.1.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.1.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o ÓRGÃO CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;

10.1.6 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;

10.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

10.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.5 As penalidades previstas importarão na inclusão da CONTRATADA no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado de Goiás.

10.6 Cabe ao Órgão/Entidade contratante a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

## 12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), em plena validade;

12.2 Declaração de que possui, ou possuirá, em seu quadro de profissionais Engenheiro Elétrico ou de Telecomunicações e Engenheiro Civil, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços de características semelhantes;

12.3 Declaração de que possui, ou possuirá, em seu quadro de profissionais profissional com certificação PMP, ou equivalente, que atuará como Gerente de Projetos;

## 13. REQUISITOS GERAIS OBRIGATÓRIOS

13.1 Será exigida do licitante vistoria prévia no ambiente existente, localizado na Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás (Endereço: Avenida Anhanguera nº 7.364 – Setor Aeroviário – CEP: 74.435-300 – Goiânia - Goiás), no sentido de obter detalhes das condições físicas e lógicas para implantação da solução e colher subsídios para a elaboração do referido plano, não podendo posteriormente alegar o desconhecimento de ambiente.

13.2 Após a visita será emitido um Termo de Vistoria devidamente assinado pelo representante da licitante. O Termo de Vistoria deverá ser anexado a proposta da licitante. A não apresentação do mesmo em proposta implica sua imediata desclassificação;

13.3 Para todos os lotes, juntamente com a proposta da CONTRATADA, deverão ser apresentados catálogos e folders que comprovem as características dos equipamentos ofertados;

13.4 A critério da SSP-GO, poderá ser solicitada visita à fábrica dos equipamentos para até 5 servidores que terão as despesas de passagem, hospedagem e alimentação custeadas pela CONTRATADA;

13.5 Todo rádio portátil adquirido pela SSP/GO deverá ser entregue totalmente configurado, inclusive obedecendo todas as demandas da SSP/GO, como por exemplo: Comunicação DMO e scanner de forma a integrar plenamente com o sistema já instalado e em funcionamento da PRF;

**14. SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO**

14.1 Todo custo com adequação necessária e configuração dos Transceptores de Rádio Portátil Tipo 1 (comum) serão de responsabilidade da contratada;

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

12.1 Este Termo de Referência foi elaborado pela Gerência de Comunicação Integrada da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás. Dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (62) 3201-1800.

Goiânia, 23 de agosto de 2022.

Liliane Albuquerque Amorim  
Gerente de Comunicação Integrada –GEOC/SAOI

Centro Integrado de Inteligência Comando e Controle - CIICC  
Superintendência de Ações e Operações Integradas - SAOI  
Gerência de Comunicação Integrada - GCI  
Avenida Anhanguera, nº 7364 - Setor Aeroviário - Goiânia-GO - CEP 74435-300  
Telefone: (62) 3201-1800 E-mail: ciicgoias@gmail.com



Documento assinado eletronicamente por **LILIANE ALBUQUERQUE AMORIM, Gerente**, em 23/08/2022, às 10:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000032968053** e o código CRC **F81ACA9E**.



Referência: Processo nº 202100016025610



SEI 000032968053

Criado por 89814932191, versão 9 por 89814932191 em 23/08/2022 09:42:30.